



§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Substituir as portarias nºs 3312 de 15 de abril de 2016, publicada no BUFRJ nº 16 de 21 de abril de 2016 e nº 417 de 16 de janeiro de 2016, publicada no BUFRJ nº 12 de 23 de março de 2017.

Art. 5º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2456, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 5148 de 13 de julho de 2015, publicada no BUFRJ nº 30 de 23 de julho de 2015,

Resolve retificar a Portaria nº 1.091 de 16 de Fevereiro de 2017 publicada no BUFRJ nº 08 de 23 de fevereiro de 2016. Onde se lê 31/2014, leia-se 33/2014.

ELEVADORES TONUS - 33/14 da unidade CENTRO DE TECNOLOGIA.

PORTARIA Nº 2458, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 5.148, de 13 de julho de 2015, publicada no BUFRJ nº 30, de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VINÍCIUS MACIEL PINTO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula SIAPE nº 2201055, para exercer a função de fiscal técnico do contrato nº 19/2017, celebrado entre a UFRJ e a empresa DB2 ENGENHARIA LTDA.; como substituto eventual do fiscal técnico, o servidor SÉRGIO PORTELLA PRANGE, ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula SIAPE nº 1959652 e como fiscal administrativo do contrato, o(a) servidor(a) GEVANI HONÓRIO ALCÂNTARA DE SOUZA, RECEPCIONISTA, SIAPE nº 0366143.

Art. 2º O fiscal técnico e o seu substituto eventual e o fiscal administrativo estão lotados na Prefeitura Universitária e são responsáveis pela fiscalização da execução do objeto do contrato nº 19/17.

Art. 3º A luz do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2540, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 5.148, de 13 de julho de 2015, publicada no BUFRJ nº 30, de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SEBASTIÃO AMARO COELHO, Administrador da Sede, matrícula SIAPE nº 0364923, para exercer a função de fiscal do contrato nº 32/2014, celebrado entre a UFRJ e a empresa ELEVADORES ELBO LTDA., e como substituto eventual a servidora ANDRE ALVES FEITOSA, Administrador do Edifício, C.C.S, matrícula SIAPE nº 1958540.

Art. 2º O fiscal e seu substituto eventual estão lotados no C.C.S (Centro de Ciência da Saúde), e são responsáveis pela fiscalização da execução do objeto do contrato nesta unidade.

Art. 3º A luz do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2568, DE 06 DE ABRIL DE 2017

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 5085 de 28 de julho de 2011, publicada no BUFRJ nº 31 de 04 de agosto de 2011 resolve:

Art. 1º Designar o servidor IJAPOAN MONTEIRO PEREIRA, ENGENHEIRO, matrícula SIAPE nº 152524, para exercer a função de fiscal do contrato nº 13/2017, celebrado entre a UFRJ e a empresa OPERAÇÃO RESGATE- TRANSPORTES LTDA. EPP, e como substituta eventual a servidora SOLANGE MARIA PINHEIRO VERRI, SECRETÁRIA EXECUTIVA, matrícula SIAPE nº 0362105.

Art. 2º O fiscal e a sua substituta eventual estão lotados na Prefeitura Universitária e são responsáveis pela fiscalização da execução do objeto do contrato nº 13/17 no Campus da Praia Vermelha e Unidades do Centro.

Art. 3º A luz do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Substituir a portaria nº 851 de 07 de fevereiro de 2017, publicada no BUFRJ nº 07, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2017.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral em galões de 20 litros solicitados pelo Almoarifado Central da UFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Data da Assinatura: 10/04/2017. Validade da Ata: 12 meses, compreendendo o seguinte período: 10/04/2017 a 09/04/2018. Ata nº 02/2017:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA E COMERCIO FC LTDA - ME, CNPJ: 09.122.189/0001-60, Valor Global: R\$ 67.470,00.

A Ata de Registro de Preços poderá ser consultada em sua íntegra no sítio www.pr6.ufrj.br.

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

RETIFICACAO DE AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO DO INSS

Nº 2598 - ANTONIO SOARES DOS SANTOS, SIAPE 0364679, AUXILIAR DE CARPINTARIA, lotado na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, fica retificada a averbação de tempo de serviço do INSS publicada no BUFRJ 18 de 03/05/2012. Onde se lê “perfazendo um total de 2454 dias (6 anos, 8 meses e 24 dias)” leia-se “perfazendo um total de 2484 dias (6 anos, 9 meses e 24 dias).” O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, Item V, da Lei 8.112/90. Processo 23079.049468/2011-07